



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.185/2026 - CONFERE

Dispõe sobre o pagamento de indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o cumprimento da finalidade institucional das Entidades fiscalizadoras do exercício profissional exige, eventualmente, o deslocamento de delegados, conselheiros, funcionários e colaboradores eventuais;

CONSIDERANDO que os delegados e conselheiros componentes das Entidades integrantes do Sistema Confere/Cores não possuem vínculo empregatício com a Entidade, exercendo trabalho não remunerado, de dedicação à classe e de caráter voluntário;

CONSIDERANDO que o recebimento de verbas indenizatórias não descaracteriza a gratuidade dos mandatos dos delegados e conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de indenização e ressarcimento aos conselheiros, delegados, funcionários e colaboradores eventuais, destinada a cobrir despesas decorrentes da utilização de veículo próprio ou alugado, havidas na execução de atividades de interesse das Entidades integrantes do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Plenário do Confere, em Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Os delegados, conselheiros, funcionários e colaboradores eventuais do Sistema Confere/Cores, poderão solicitar ao Diretor-Presidente da Entidade, mediante apresentação de requerimento formulado conforme modelo anexo, indenização por despesas por deslocamento em veículo próprio ou alugado, quando, a serviço, se deslocarem dos seus domicílios ou da sua respectiva sede, em caráter eventual ou transitório, para outro município.

§ 1º. O deslocamento com a utilização de veículo próprio ou alugado se dará por iniciativa e interesse exclusivo do solicitante.

§ 2º. Caberá ao solicitante arcar e suportar todos os riscos e ônus de eventuais multas, acidentes, avarias e sinistralidade de qualquer natureza.

§ 3º. No caso da Entidade possuir veículo próprio ou alugado, o solicitante deverá apresentar justificativa fundamentada pela opção do seu próprio veículo ou alugado de terceiro.

Art. 2º. A indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado será calculado por quilômetro rodado na rota rodoviária de menor percurso ou de melhor



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

condição de tráfego, com base em informações prestadas por órgãos oficiais, aplicativos ou sites com mapas georreferenciados, considerados os trajetos origem/destino totais.

§ 1º. Quando houver voo disponível para o trajeto pretendido, a indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado se dará no limite do valor equivalente ao preço do bilhete aéreo mais vantajoso para a Administração, devidamente cotado no momento da solicitação, prevalecendo o que for menor.

§ 2º. Para o deferimento da indenização, o solicitante deverá:

a) apresentar foto ou demonstrativo do percurso, gerado por órgãos oficiais, aplicativos ou sites com mapas georreferenciados, contendo a quilometragem total do deslocamento;

b) apresentar prova do comparecimento ao local de destino, sempre que possível.

Art. 3º. É vedado o pagamento de indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado:

a) quando o deslocamento ocorrer dentro do município em que tenha domicílio ou onde se situar a sede da Entidade;

b) em deslocamentos sem caráter eventual ou transitório;

c) em deslocamentos sem relação direta às atividades da Entidade.

Art. 4º. O valor da indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado será calculado por quilômetro rodado, no valor de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), sem prejuízo de eventuais reembolsos com pedágios.

Art. 5º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução o ordenador de despesas e o beneficiado da verba indenizatória.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Fica integralmente revogada a Resolução nº 2.144/2025 - Confere.

Brasília, 25 de março de 2026.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO I - MODELO
RESOLUÇÃO Nº 2.185/2026 - CONFERE

CONSELHO _____
REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO

Nome do Beneficiário:	
Cargo:	
Endereço do local de saída:	
Endereço do local de destino:	
Motivo do Deslocamento:	
Data da saída:	Data da chegada:
Total de km percorrido:	
Despesas com pedágio:	
Observações Adicionais:	

Local e Data

Assinatura

Observações:

- A) Anexar foto ou demonstrativo do percurso, gerado por órgãos oficiais, aplicativos ou sites com mapas georreferenciados, contendo a quilometragem total do deslocamento;
- B) Anexar prova do comparecimento ao local de destino.